



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Arcos

Assuntos Institucionais

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 870 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO COM FINANCIAMENTO
2025 - IFMG CAMPUS ARCOS**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS, nomeado pela Portaria 101 de 04 de outubro de 2019, publicada no Boletim Eletrônico de 04 de outubro de 2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Pesquisa, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG, torna público o presente edital, que dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa de Fomento à Extensão do IFMG Campus ARCOS.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, Meta 12.7, que determina o mínimo de 10% dos créditos curriculares em atividades de extensão;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (PNE), que estabelece diretrizes para a extensão universitária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 8.958/94;

CONSIDERANDO a Resolução do IFMG nº 38 de 29 de outubro de 2018, que regulamenta a Política de Extensão do IFMG,

CONSIDERANDO a Portaria IFMG nº 166, de 17 janeiro de 2025, que dispõe sobre implementação das regras de concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, estímulo à inovação, intercâmbio e desenvolvimento institucional no IFMG

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1 de 31 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para descentralização dos recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações de Extensão do IFMG; torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de projetos de Extensão com financiamento no IFMG Campus Arcos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O presente Edital compõe ações que visam à elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a formação de cidadãos com responsabilidade social, econômica ambiental, a construção e fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e o estímulo a transferência de tecnologias sociais, inovação e o empreendedorismo.
- b) Conforme a Resolução 38 de 2018 do IFMG, entende-se por Extensão o processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.
- c) Conforme a Resolução 38 de 2018 do IFMG, entende-se por projeto a ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa.
- d) O recebimento e avaliação dos projetos, divulgação dos resultados do edital, registro de projetos de extensão e cadastro dos estudantes bolsistas e/ou voluntários compete à Seção Extensão, Pesquisa e Inovação do Campus Arcos (SEPIPG).
- e) O prazo de execução do projeto é de até 12 (doze) meses.
- f) Este edital prevê o fomento a projetos de extensão por meio do recurso financeiro para pagamento de bolsas a estudantes.
- g) O valor total aportado nesta chamada é de R\$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e quarenta reais), destinados ao pagamento de bolsas.
- h) Este edital prevê contemplar inicialmente até 3 projetos. Havendo mais recursos financeiros disponíveis, poderão ser selecionados para execução, eventuais projetos aprovados e que estejam aguardando recursos para fomento.
 - i) Itens classificados como de capital não serão adquiridos neste edital.
 - j) Dúvidas para o preenchimento do projeto no SUAP devem ser encaminhadas para o e-mail: extenso.arcos@ifmg.edu.br
- k) A SEPIPG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- l) Os servidores interessados em submeter projetos a este Edital deverão observar o disposto nos seguintes itens.

2 - DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- a) Fomentar a extensão e incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos que promovam a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável no IFMG – Campus Arcos.
- b) Contribuir para uma formação profissional e cidadã por intermédio do fortalecimento da extensão desenvolvida a partir do IFMG - Campus Arcos
- c) Despertar o interesse na elaboração de alternativas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico, cultural, ambiental, regional e a melhoria da qualidade de vida da população.
- d) Promover o acesso e incentivar a produção de arte e cultura.
- e) Viabilizar a participação dos estudantes em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e o exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.
- f) Realizar ações que envolvam a comunidade externa e priorizem a inclusão de estudantes.
- g) Contribuir com a cultura do “Pensar globalmente e agir localmente”, observando, em cada ação, a contribuição do projeto para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e a Agenda 2030.

3 - DA EQUIPE DE TRABALHO

- a) Serão elegíveis propostas apresentadas por:
 - I. Servidores do quadro permanente do IFMG - Campus Arcos;
 - II. Servidores substitutos, desde que a vigência do projeto seja compatível com o período contratual;
 - III. Colaboradores externos vinculados por meio de acordos de cooperação técnica, mediante aprovação da SEPIPG.
- b) O servidor proponente que tiver pendências com a SEPIPG até a data de início da vigência do projeto estará impedido de iniciar o mesmo.
- c) O professor visitante poderá submeter proposta como autor, desde que a vigência proposta no projeto seja compatível com o período do seu contrato de trabalho com o IFMG - Campus Arcos.
- d) O professor substituto poderá atuar como colaborador em proposta.
- e) O servidor proponente não poderá estar licenciado e/ou afastado do IFMG, por quaisquer motivos.
- f) A equipe do projeto deverá ser composta por, no máximo:

- I. 1 (um) coordenador.
 - II. 1 (um) coorientador, se houver.
 - III. Até 3 (três) colaboradores internos ou externos ao IFMG - Campus Arcos, se houver.
 - IV. Até 2 (dois) estudantes bolsistas.
 - V. 1 (um) voluntário(a), se houver.
- g) Deve haver um Plano de Trabalho para cada um dos membros da equipe do projeto, com exceção do coordenador e do coorientador.
- h) A carga horária semanal para a equipe será:
- I. coordenador: 10 horas;
 - II. coorientador e colaborador interno ou externo: 5 horas;
 - III. estudante(s) bolsista(s): conforme disposto no Anexo I - Modalidades de bolsas,
 - IV. requisitos e valores mensais.
 - V. estudante voluntário: 5 horas.
- i) Cada proponente pode submeter 02 (duas) propostas de projeto como coordenador. Não há limite para participação como coorientador ou colaborador de outros projetos.
- j) Será concedido recurso financeiro para 01 (um) projeto classificado por proponente, obedecendo a ordem de classificação geral da pontuação dos projetos, divulgada na forma de resultado final.
- k) Mais de um projeto por proponente poderá ser financiado, obedecendo a ordem de classificação, se: (i) houver disponibilidade de recursos e (ii) após uma primeira distribuição de recursos financeiros para, no mínimo, um projeto aprovado por proponente.
- l) O proponente deve possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos 60 dias que antecedem o término das inscrições nesta chamada.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- a) A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>, do dia 20 de agosto de 2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 06 de setembro de 2025.
- b) No ato da inscrição, o coordenador do projeto deverá acessar o SUAP - Extensão - Submeter projetos e preencher os seguintes itens do projeto relacionado a este edital:
- I. Aba "Dados do Projeto":

- A) Resumo
- B) Justificativa
- C) Fundamentação Teórica
- D) Objetivo Geral
- E) Metodologia da Execução do Projeto.
- F) Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução.
- G) Resultados esperados e Disseminação dos resultados.
- H) Referências Bibliográficas

II. Aba "Caracterização dos Beneficiários":

- A) Nesta parte devem-se selecionar os beneficiários da ação.

III. Aba "Equipe":

- A) Incluir toda a equipe do projeto, exceto o(s) estudante(s) bolsista(s). A indicação do estudante bolsista ou voluntário não deve ser realizada neste momento. Ela será realizada diretamente pelo proponente no SUAP, após o resultado final do processo de seleção, caso o projeto seja aprovado.

IV. Aba "Metas":

- A) Descrever as metas principais e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas. Este item deve estar em acordo com o(s) Plano(s) de Trabalho apresentado(s) para cada integrante e com os objetivos do projeto. É necessário conter no mínimo uma atividade para cada mês de vigência do projeto, independentemente do número de metas. O acompanhamento mensal do projeto pela Chefia do Setor de Extensão será feito por meio desse registro.

V. Aba "Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso":

- A) Na aba própria deverão ser discriminadas as bolsas e seus respectivos valores mensais, em acordo com as suas modalidades, observando o valor de cada bolsa e a quantidade máxima de bolsas aprovadas e financiadas por projeto, conforme Anexo I, respeitando o valor máximo de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) para cada projeto, de acordo com o valor da bolsa e a quantidade.

VI. Aba "Plano de desembolso":

- A) Devem ser discriminados, para cada bolsa incluída, o ano, o mês e o valor de desembolso.

VII. Aba "Anexos": Devem ser inseridos os documentos descritos a seguir, em formato PDF.

- A) Um Plano de Trabalho, conforme o modelo disponibilizado no Anexo II - Plano de Trabalho, para cada estudante, seja bolsista ou voluntário. Caso haja a solicitação de mais de um estudante bolsista, os planos devem prever distinção de pelo menos 50% das atividades entre si.
- B) Um Plano de Trabalho, conforme o modelo disponibilizado no Anexo II - Plano de Trabalho, para cada participante da equipe do projeto, conforme item 3.2.1.
- C) Declaração de interesse da instituição, comunidade, associação ou do município atendido com o projeto.
- D) Documento que comprove a anuência institucional, caso o projeto seja desenvolvido em conjunto com servidores de outras instituições.

VIII. 4.3. As etapas da seleção de projetos obedecerão ao seguinte cronograma:

Início das inscrições	20/08/2025
Término das inscrições	06/09/2025
Resultado da pré-seleção	08/09/2025
Período de avaliação das propostas	09/09/2025 à 19/09/2025
Resultado Preliminar do processo seletivo, a partir de:	22/09/2025
Prazo para impetrar recurso contra o Resultado Preliminar	24/09/2025
Resultado Final, após julgamento dos recursos	26/09/2025
Indicação do(s) bolsista(s) e voluntário(s) pelo coordenador	10/10/2025
Vigência dos projetos	01/10/2025 a 30/09/2026

- c) Os projetos poderão ser prorrogados até o dobro da vigência prevista, por iniciativa da SEPIPG, mediante disponibilidade de recursos financeiros e interesse dos coordenadores dos projetos.
- d) Nos casos de prorrogação dos projetos, os coordenadores deverão apresentar novos planos de trabalho para o período solicitado.

5 - DO PROJETO

- a) O projeto deverá possuir natureza extensionista clara, baseando-se nas seguintes áreas temáticas da extensão: (a) Comunicação; (b) Cultura; (c) Direitos Humanos e Justiça; (d) Educação; (e) Meio Ambiente; (f) Saúde; (g) Tecnologia e Produção; (h) Trabalho.
 - I. Para ser classificada como extensionista a proposta deve, concomitantemente: (a) envolver também o público externo (obrigatoriamente); (b) relacionar-se, direta ou indiretamente, com um

dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG – Campus Arcos: Ambiente e Saúde, Controle e Processos Industriais, Gestão e Negócios, Infraestrutura, Produção Cultural e Design, Recursos Naturais, Segurança, Turismo, Hospitalidade e Lazer, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas.

- b) O projeto deve apresentar viabilidade técnica e econômica de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
- c) É obrigatória a apresentação dos resultados parciais ou finais do projeto selecionado no evento extensionista de divulgação anual de projetos promovido pelo IFMG.
 - I. A apresentação dos projetos na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - Campus Arcos é obrigatória ou no Seminário “Saberes da Extensão” que acontece juntamente com o Planeta IFMG.
- d) O projeto deve prever a elaboração de um PITCH (vídeo explicativo para o público geral, em linguagem simples, não acadêmica) para fins de comunicação e divulgação acadêmica pelo IFMG Campus Arcos.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Os recursos financeiros alocados no presente edital serão destinados a pagamento de bolsas para os estudantes.
 - I. O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.
 - II. As bolsas destinadas aos projetos aprovados poderão ser suspensas caso haja contingenciamento ou corte orçamentário por parte do Governo Federal.
- b) Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores deverão se enquadrar nos dispostos das normas internas do IFMG Campus Arcos e devem incluir, de forma clara, na metodologia do projeto, o planejamento do seu uso no cronograma.
 - I. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado do serviço pelo sistema de solicitação de transporte do IFMG Campus Arcos e não garante a realização do serviço, pois o mesmo depende da disponibilidade do Setor de Transporte do campus.
 - II. As solicitações de transporte devem ser encaminhadas pelo coordenador do projeto por e-mail à SEPIPG, extensoar.arcos@ifmg.edu.br, com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data da viagem. A SEPIPG fará a solicitação via SUAP.
- c) É prerrogativa do proponente realizar a previsão de itens de bolsas nos limites estabelecidos para a melhor execução do projeto.
- d) Os coordenadores de projetos ficam sujeitos a realizar prestação de contas

dos recursos utilizados no projeto conforme as normas específicas de cada modalidade de execução.

7 - DAS BOLSAS

- a) As bolsas terão duração de até 12 (doze) meses e o período inicial de vigência iniciasse em setembro de 2025.
- b) Serão oferecidas bolsas, de acordo com a Portaria da Reitoria do IFMG 166 de 2025, nas modalidades PIBEX, PIBEX-Tec e PIBEX-Jr, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I - Modalidades de bolsas, requisitos e valores mensais.
- c) Cada proposta de projeto poderá solicitar, no máximo, o valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), distribuídos em bolsas de acordo com os até 12 (doze) meses de vigência do projeto.
 - I. O proponente deve observar o valor da bolsa e a quantidade máxima de bolsas a serem aprovadas e financiadas por projeto, respeitando o valor máximo de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
- d) A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício, caracterizando-se como doação, conforme art. 5º da Portaria 166/2025 do IFMG.
 - I. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8 - DOS COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- a) Caso o projeto seja aprovado, selecionar estudante(s) para o mesmo, que deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatível(is) com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.
- b) Atualizar as atividades no SUAP mensalmente, anexando os comprovantes quando for o caso.
 - I. Projetos sem atualização no SUAP por dois meses consecutivos estarão sujeitos à suspensão e ao consequente não pagamento das bolsas.
- c) Dar crédito ao apoio recebido da Seção Extensão, Pesquisa e Inovação do Campus Arcos (SEPIPG) do IFMG Campus Arcos e incluir os estudantes como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- d) Orientar no máximo 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários, de forma simultânea, somados os editais do IFMG.
- e) O coordenador do projeto poderá, com justificativa à SEPIPG, solicitar a exclusão ou substituição de estudantes, desde que satisfeitos os prazos operacionais e que seja mantido o Plano de Trabalho proposto

originalmente.

- f) Em caso de impedimento do trabalho do coordenador durante a vigência do projeto, este deve informar e justificar à SEPIPG, para que se tomem as providências cabíveis em acordo com a situação.

I. A substituição do coordenador será possível apenas em casos excepcionais, mediante parecer favorável da SEPIPG após apresentação da justificativa.

- g) O Coordenador do projeto também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da Seção Extensão, Pesquisa e Inovação do Campus Arcos (SEPIPG) do IFMG Campus Arcos, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

9 - DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- a) Estar regularmente matriculado no IFMG - Campus Arcos.
- I. Caso não haja estudante com o perfil adequado para o desenvolvimento dos trabalhos no IFMG - Campus Arcos, poderá ser selecionado estudante regularmente matriculado em outra instituição de ensino.
- b) Não estar em débito com outros Programas Institucionais da SEPIPG e da PROEX - IFMG.
- c) Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.
- d) Em todas as divulgações que forem realizadas e cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s), incluir o nome do coordenador do projeto e fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário de projeto executado na Seção Extensão, Pesquisa e Inovação (SEPIPG), IFMG - Campus Arcos.
- e) Dedicar-se às atividades de extensão, respeitando o Plano de Trabalho firmado com o coordenador do projeto e a carga horária correspondente à sua modalidade de ensino.
- f) Responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração dos relatórios solicitados.
- g) Responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração e apresentação de trabalho no evento extensionista de divulgação de projetos promovido pelo IFMG e na Semana de Ciência e Tecnologia do Campus Arcos.
- h) Apresentar ao coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para atualização das atividades no SUAP.
- i) Possuir Currículo Lattes atualizado.

10 - DO PROCESSO SELETIVO

- a) O processo de avaliação dos projetos será coordenado pela SEPIPG.
- b) Os projetos serão avaliados por avaliadores externos ao IFMG - Campus Arcos, em comissão avaliadora composta por servidores cadastrados previamente no SUAP.
- c) Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios descritos no Anexo IV - Tabela de Pré-Avaliação dos Projetos.
 - I. A pré-seleção do projeto será realizada pela SEPIPG.
 - II. O não atendimento a qualquer um dos critérios do Anexo IV implicará na desclassificação da proposta.
- d) Após a etapa de pré-seleção e, uma vez aprovados nesta etapa, os projetos serão enviados para avaliação.
- e) Os avaliadores farão a classificação dos projetos tendo como referência o Anexo V - Critérios de Avaliação das Propostas.
- f) Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
 - I. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto no item 1 do Anexo V – Critérios de Avaliação da Proposta.
 - II. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados.
- g) Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação do projeto.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

- a) O coordenador do projeto deverá encaminhar o Atestado de Frequência do Estudante, eletronicamente à SEPIPG e, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O coordenador do projeto fará esse encaminhamento por meio de link disponibilizado pela SEPIPG ao seu e-mail institucional.
 - I. Caso a inadimplência no envio do Atestado de Frequência ultrapasse a 2 (dois) meses e nenhuma justificativa seja enviada à SEPIPG, o projeto poderá ser suspenso, até que se regularize a situação junto à SEPIPG.
- b) O coordenador do projeto deverá manter o processo atualizado mensalmente na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentações correspondentes às tarefas previstas quando da submissão do projeto.
 - I. Caso o projeto fique sem atualização no SUAP por mais de dois meses consecutivos, poderá ser suspenso.

- c) Será aberto um processo do tipo "Comunicação: Pedidos de Informação e Comunicados", no SEI, pela SEPIPG, para cada projeto aprovado. Todas as comunicações e solicitações, quais sejam, cancelamentos, substituição de estudantes, envio de documentação para registro do estudante, entre outras, devem ser realizadas a partir deste processo no SEI, por meio de documento do tipo OFÍCIO encaminhado à unidade CAR-SEPIPG. A SEPIPG responderá a todos por meio de documento do tipo DESPACHO.
- d) Ao completar o período de execução do projeto, o(s) estudante(s), juntamente com o coordenador do projeto, devem elaborar um Relatório Final do mesmo. O prazo máximo para a entrega do Relatório Final, em formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos após o término da execução do projeto. A entrega do relatório deverá ser realizada pela sua inserção na aba Anexos do SUAP.
- e) Os relatórios devem ser elaborados utilizando redação científica e devem conter, entre outros aspectos, os seguintes itens: introdução, materiais e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o coordenador do projeto e protocolos de pedido de proteção intelectual.
- f) Dois vídeos de PITCH deverão ser enviados juntamente com o Relatório Final do projeto, via inserção na aba Anexos do SUAP, um relativo ao Coordenador do projeto e outro relativo aos demais participantes do projeto. Eles serão usados como material de divulgação pelo IFMG Campus Arcos. Anexo ao Relatório Final deverá ser enviado documento autorizando a divulgação dos vídeos PITCH.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A documentação e as informações prestadas pelo coordenador do projeto serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- b) Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG.
- c) A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I**MODALIDADES DE BOLSAS, REQUISITOS E VALORES MENSAIS**

Modalidade de Bolsa	Finalidade	Requisitos e condições	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX (IC*)	Despertar vocação extensionista para atuar junto à sociedade, incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de extensão.	Estar regularmente matriculado em curso de graduação; não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas de extensão.[1]	20h	770,00
PIBEX-Jr (ICJ*)	Despertar vocação extensionista para atuar junto à sociedade, incentivando talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, mediante participação em projetos de extensão.	Estar regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas; não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão.[1]	10 h	300,00

[1] É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil ou as bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.

*Valores das bolsas de acordo com a Portaria IFMG 166, de 17 de janeiro de 2025 e Tabela de Valores de Bolsas no País, do CNPQ, disponível em:
https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

Título do projeto: <Insira o título do projeto aqui>

Função no projeto: () PIBEX () PIBEX-Jr () PIBEX-Tec () voluntário ()
Colaborador Externo

Meses*Mês de início (01): <Insira o mês do início do projeto aqui>Mês de término (10): <Insira o mês do término do projeto aqui>Atividades (em acordo com o registrado na aba Metas/Atividades do SUAP)

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1.												
2.												
3.												
4.												
5.												
6.												
7.												
...												



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferreira, Diretor(a)**
Substituto(a) - Campus Arcos, em 20/08/2025, às 16:45, conforme Decreto nº
10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2424575** e o
código CRC **10FBBF8D**.

23808.000808/2025-63

2424575v1